

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº 70/2015**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 29/2015, homologado em 15 de junho de 2015, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.607.956/0001-81 e Inscrição Estadual nº 90161608-62, situada na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do PR, neste ato representada pelo senhor, **ANGELO FOLLADOR SOBRINHO** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 413.598.600-53 e Cédula de Identidade nº. 8.875.682-7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	3	1.000	Ambroxol 30mg/5ml xarope	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MARIOL	1,5180	1.518,00
1	6	2.000	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	CIMED	2,4400	4.880,00
1	8	1.000	Ambroxol 15mg/5ml xarope	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MARIOL	1,5170	1.517,00
1	9	300	Complexo B Suspensão Oral	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MEDQUIMICA	1,5170	455,10
1	12	100	Sulfato Ferroso Gotas 125 mg/ml	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	HIPOLABOR	0,6620	66,20
1	14	10.000	Furosemida 40mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	HIPOLABOR	0,0330	330,00
1	15	200	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	TEUTO	2,3460	469,20
1	18	100	Óleo Mineral - Frasco - 100ml	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MARIOL	1,5190	151,90
1	19	1.000	Cloridrato de Ranitidina - 150mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MEDQUIMICA	0,0830	83,00
1	20	1.000	Estrogênios Conjugados 0,625mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	CIFARMA	0,6210	621,00
1	23	7.000	Bromozepam 3mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	TEUTO	0,0800	560,00
1	24	8.000	Bromozepam 6mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	HIPOLABOR	0,0450	360,00
1	31	5.000	Cefalexina 500mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	RAMBAXY	0,2490	1.245,00
1	33	1.500	Varfarina Sódica 5mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	UNIÃO QUIMICA	0,1110	166,50
1	34	500	Loratadina 1mg/ml	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MARIOL	1,6560	828,00

1	35	1.000	Hidroxido de Aluminio 100ml	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MARIOL	1,5180	1.518,00
1	37	600	Oxcarbazepina 600mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MEDLEY	0,5800	348,00
1	41	2.000	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	BRASTERAPI CA	0,1690	338,00
1	42	1.000	Prednisona 20mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	SANVAL	0,1220	122,00
1	44	5.000	Cimetidina 200mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	PRATI	0,0670	335,00
1	47	1.000	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	PRATI	4,8160	4.816,00
1	49	5.000	Nifedipino 20mg retard comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MEDQUIMICA	0,0610	305,00
1	50	5.000	Nifedipino 20mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	GEOLAB	0,0690	345,00
1	52	400	Azitromicina 200mg/5ml	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	PHARLAB	2,6210	1.048,40
1	53	2.000	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10mg+250mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	EMS	0,2850	570,00
1	57	2.000	Biperideno 2mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	CRISTALIA	0,2070	414,00
1	58	3.000	Maleato de Dexclorfenirameina Comprimido 2mg	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	GEOLAB	0,0690	207,00
1	62	6.000	Metildopa - 250mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	TKS	0,1210	726,00
1	67	50.000	Omeprazol 20mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	PRATI	0,0450	2.250,00
1	69	3.000	Bromoprida 10mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	PRATI	0,1030	309,00
1	72	500	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	TEUTO	0,0230	11,50
1	75	2.000	Metronidazol 250mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	PRATI	0,0760	152,00
1	77	2.000	Loratadina 10mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	GEOLAB	0,0550	110,00
1	78	5.000	Nifedipino 10mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	GEOLAB	0,5950	2.975,00
1	81	5.000	Cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	GEOLAB	0,2760	1.380,00
1	83	1.000	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	HIPOLABOR	0,1210	121,00
1	88	500	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 25/5 mg/ml gotas	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	VITAPAN	3,4500	1.725,00
1	89	30.000	Nimesulida 100mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO	CIMED	0,0420	1.260,00

				HOSPITALAR EIRELI - EPP			
1	91	100	Nitrofurazona 2 mg/g Pomada	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	HYPERMARCAS	10,3500	1.035,00
1	96	40	Phosfo Enema	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	CRISTALIA	5,5200	220,80
1	97	1.200	Paracetamol e Fosfato de codeína 500/30mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	UNIÃO QUÍMICA	0,6200	744,00
1	98	10.000	Dipirona Sódica 500mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	CIFARMA	0,0780	780,00
1	100	5.000	Imipramina 25mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	CRISTALIA	0,2350	1.175,00
1	107	900	Norfloxacin 400mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	PHARMASCIENCE	0,1930	173,70
1	109	600	Cefalexina 250mg/5ml 100ml	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	TEUTO	8,9700	5.382,00
1	110	2.000	Verapamil 80mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	SANVAL	0,0560	112,00
1	113	100	Haloperidoldecanoato 70mg/ml injetável	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	CRISTALIA	8,9500	895,00
1	114	100	Quelato de Ferro..150 mg Ácido Fólico 0,25 mg Cianocobalamina .7,5 mcg gotas 20ml	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	ELOFAR	11,7300	1.173,00
1	115	1.000	Enalapril 10mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	CIMED	0,0550	55,00
1	116	8.000	Metformina 850mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	PRATI	0,0820	656,00
1	117	2.000	Losartana 50mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	GEOLAB	0,0560	112,00
1	118	5.000	Paracetamol 500mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MARIOL	0,0450	225,00
1	119	3.000	Paracetamol 750mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MARIOL	0,0560	168,00
1	122	10.000	Diazepam 10mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	CRISTALIA	0,0420	420,00
1	123	2.000	Levomeprazina 100mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	CRISTALIA	0,6490	1.298,00
1	124	2.000	Citalopram 20mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	AUROBINDO	0,1350	270,00
1	126	1.500	Levomeprazina 25mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	CRISTALIA	0,2760	414,00
1	127	100	Levomeprazina gotas	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	CRISTALIA	8,6930	869,30
1	128	10.000	Paroxetina 20mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	AUROBINDO	0,1800	1.800,00
1	129	500	Carbamazepina - suspensão oral - 20mg/ml	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MEDLEY	4,3900	2.195,00

1	130	12.000	Carbamazepina 200mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	TEUTO	0,0830	996,00
1	134	1.000	Finasterida 5mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	AUROBINDO	0,2090	209,00
1	138	1.000	cloridrato de duloxetine 60mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	EMS	2,1290	2.129,00
1	141	400	Tartarato de Zolpidem 10mg comprimido	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP		0,4080	163,20
1	148	15	Scalp nº 21 caixa com 100 unidades	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	LAMEDID	13,8000	207,00
1	166	500	Cateter intravenoso nº 18	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	LABOR	0,6050	302,50
1	167	100	Cateter intravenoso nº 16	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	LABOR	0,5460	54,60
1	178	30	Pvpi Tópico 10% litro	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	VIC FARMA	12,6000	378,00
1	180	5	Porta Agulha Comum P/ Sutura de Ferimentos Cortantes	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	ABC	13,9800	69,90
1	189	100	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	UNIÃO QUIMICA	1,4630	146,30
1	190	1.000	Clor de Petidina 50 mg/ml	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	UNIÃO QUIMICA	1,7940	1.794,00
1	192	800	Benzetacil 1.200.000 IU Pó p/ Injeção	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	TEUTO	11,0400	8.832,00
1	193	500	Benzilpenicilina G Procaina + Potássica 400.000 UI Injetável	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	BLAU	3,4900	1.745,00
1	194	2.000	Cefalotina 1g Injetável	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	AUROBINDO	6,9000	13.800,00
1	196	2.000	Hidrocortizona 500mg Injetável	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	BLAU	6,9000	13.800,00
1	203	500	Vitamina K 10mg/ml Injetável	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	HIPOLABOR	0,8280	414,00
1	204	50	Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	HIPOLABOR	1,1040	55,20
1	208	3.000	Dipirona 2 MI injetável	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	SANTISA	0,6760	2.028,00
1	209	300	Cloreto de Potásio 19,1% 10ml Injetável	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	SAMTEC	1,3800	414,00
1	228	7.000	Água para Injeção 10ml	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	SAMTEC	0,1590	1.113,00
1	232	800	Furosemida 20mg/2ml Injetável	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	SANTISA	0,4830	386,40
1	235	1.500	Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	UNIÃO QUIMICA	3,4500	5.175,00
1	243	600	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO	UNIÃO QUIMICA	1,4630	877,80

			Injetável IM	HOSPITALAR EIRELI - EPP			
1	245	500	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	TEUTO	16,9000	8.450,00
1	251	300	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	HIPOLABOR	0,9660	289,80
1	254	70	Deslanósido 0,2mg/ml 2ml Injetável	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	UNIÃO QUÍMICA	1,2420	86,94
1	255	1.000	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	UNIÃO QUÍMICA	1,4630	1.463,00
1	256	300	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	CRISTALIA	4,8300	1.449,00
1	269	4.000	Seringa 1ml com agulha	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MEDICOR	0,1100	440,00
1	274	500	Cateter Tipo Óculos	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	BIOSANI	0,7600	380,00
1	288	180	Luva Estéril 7.5	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MAXICOR	0,7600	136,80
1	289	50	Scalp Nº 23 caixa com 100 unidades	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	LAMEDID	13,0000	650,00
1	295	25	Sonda Uretral de Alívio Nº 12	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	BIOSANI	0,3900	9,75
1	297	25	Sonda Uretral de Demora Nº 18	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	BIOSANI	0,4950	12,38
1	312	20	Bolsa de Colostomia Drenável	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	IMBRASUL	7,8000	156,00
1	316	1	Atadura gessada 15cm caixa com 20 unidades	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	POLOR FIX	34,6800	34,68

**TOTAL PARA O FORNECEDOR**

<b>ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP</b>	<b>R\$ 123.457,85</b>
---	-----------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado

pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **29/2015**.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **29/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **29/2015**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável.

**4.2.** O fornecimento dos produtos ou objetos serão realizados pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal.

**4.3.** Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**.

**4.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.5.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**4.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

**4.7.** Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento Municipal de Saúde, designado como Fiscal, na Ata de registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

##### **5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, lembrando que a **Nota Fiscal emitida** deverá ser encaminhada no mesmo dia para o **Departamento de Compras do Município**, através do endereço eletrônico [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), caso isto não ocorra a mesma poderá ser cancelada, pois perderá seu valor para empenho.

**6.3.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;  
c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, somente se houver aumento nos medicamentos autorizado pelo órgão competente, **e que este aumento exceda o valor máximo lançado na proposta inicial**, caso isso não ocorra o Órgão Gerenciador **não efetuará reequilíbrio financeiro na presente ata**.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido dependendo da situação, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, isso se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso isto ocorra somente será aceito o pedido se o item cotado obtiver um aumento superior ao preço inicial deste edital.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o Servidor Público, senhor David Moisés Holzbach.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de junho de 2015

\_\_\_\_\_  
JAIR STANGE  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP  
CNPJ/MF: 02.607.956/0001-81  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: